

PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO/CE

Referência: Pregão Eletrônico nº **01.07.01.2026PE**

Objeto: Contratação de serviços a serem realizados na produção, organização e realização de eventos que envolvem jogos esportivos, educacionais e brincadeiras culturais, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Baixio-CE.

Assunto: Pedido de Desistência da Contratação — Empresa Declarada Vencedora do Certame

A empresa **EVOLUX 360 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.181.728/0001-06**, com sede à **Rua Felipe Aguiar, nº 80, Centro, Reriutaba, Ceará**, neste ato representada por **Francisco Samuel Paiva Rodrigues**, portador(a) do CPF nº **611.797.583-07**, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento nos princípios da boa-fé, da razoabilidade e da legalidade que regem os procedimentos licitatórios, apresentar **PEDIDO DE DESISTÊNCIA** quanto à contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº **01.07.01.2026PE**, do qual foi declarada vencedora, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DOS FATOS

A empresa Evolux 360 sagrou-se vencedora do certame licitatório em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de serviços de produção, organização e realização de eventos esportivos, educacionais e de caráter cultural, a serem prestados junto à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Baixio-CE.

Ocorre que, após a divulgação do resultado, a Requerente constatou, de forma superveniente e independente de sua vontade, a impossibilidade material de executar o objeto contratual nas condições ofertadas, em razão da **falta de mão de obra especializada disponível** e da **ausência/insuficiência de fornecedores** aptos a atender à demanda dos serviços, circunstâncias que inviabilizam, na prática, a correta e integral execução do objeto licitado.

Tais fatores configuram situação excepcional e alheia à vontade da Requerente, que, por dever de lealdade, transparência e boa-fé para com a Administração Pública, opta por comunicar desde logo sua impossibilidade de cumprir o objeto, evitando prejuízos maiores à Administração e ao interesse público, notadamente a inexecução contratual após ser declarada vencedora do certame.



II – DO DIREITO

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como a legislação correlata, prestigia os princípios da boa-fé objetiva, da vinculação ao interesse público e da economicidade, de modo que a comunicação tempestiva de impossibilidade de execução, antes mesmo da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, mostra-se medida mais adequada do que a assunção de obrigação que não poderá ser cumprida.

Ressalte-se que a desistência ora formalizada não decorre de mera liberalidade ou conveniência da Requerente, mas de fato superveniente e devidamente justificado, circunstância que afasta o intuito de retardar, frustrar ou fraudar o certame, não configurando, portanto, má-fé apta a atrair as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, a Requerente declara-se ciente de que a análise quanto à eventual aplicação de penalidades é prerrogativa desta Administração Pública, comprometendo-se a apresentar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários, caso solicitados.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Requerente:

- a) o conhecimento e o deferimento do presente pedido de desistência da contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 01.07.01.2026PE, em razão da impossibilidade de execução dos serviços por falta de mão de obra e de fornecedores;
- b) a convocação da empresa classificada em segundo lugar, ou seguinte, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 90, §2º, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, e/ou do edital regente do certame;
- c) que seja dispensada a aplicação de penalidades à Requerente, tendo em vista a ausência de má-fé e a comunicação tempestiva do impedimento, ou, subsidiariamente, seja oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos legais, antes de qualquer decisão sancionatória.



Nesses termos, pede deferimento.

Reriutaba - CE, 23 de Julho de 2026.

FRANCISCO SAMUEL RODRIGUES PAIVA
Socio administrador
CPF: 611.797.583-07

